



## *Município de Carapicuíba*

### Estado de São Paulo

**LEI Nº 3.305, DE 12 DE MARÇO DE 2.015.**

**De Iniciativa do Nobre Vereador JOEL BRITO DE OLIVEIRA “JOEL DA MADEIREIRA”.**

“Institui e inclui no calendário Oficial de eventos e programações do Município, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Hepatite C.”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER que**, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída e incluída no calendário Oficial de eventos e programações do Município, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Hepatite C, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** - Na referida semana, o Poder Executivo Municipal, poderá promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, e em parceria com a sociedade civil, palestras, seminários, dentre outras ações sobre a importância da conscientização e combate ao vírus da Hepatite C.

**Art. 3º** - Para a realização do evento poderão ser utilizados os espaços municipais, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



*Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2.015.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**